



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR

PMES / DAL 1	
Flsº:	67
Nº Proc.º:	71045120
Rub.º:	8

CONTRATO DE COMODATO Nº: 004/2015  
PROCESSO: 71045120

1

CONTRATO DE COMODATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO  
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO (PMES) E A  
EMPRESA COLINA  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA - ME

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **COMODATÁRIO**, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOC MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

e a empresa **COLINA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**, CNPJ: 08.940.161/001-77, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS MUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ ES expedida pelo órgão SPTC/ES e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ – ES, doravante denominado **COMODANTE**, os contratantes ajustam o presente termo de Comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PMES / DAL 1	
Fisº:	68
Nº Proc.:	71045120
Rub.:	

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo gratuito, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, de uma área de 258,59 metros quadrados do imóvel, localizado na Serra das Andorinhas, Rua Sgt Waldemir Simões, s/nº, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com registro geral de matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1ª Zona, nº 3431, onde se encontra instalada a torre repetidora de rádio utilizada pela PMES.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO OBJETO

O imóvel cedido destina-se exclusivamente para uso do COMODATÁRIO, no exercício de suas atribuições, para o fim de abrigar a antena repetidora de rádio implantada pela POLICIA MILITAR DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

### 3.1 DO COMODANTE

- 3.1.1 Ceder ao COMODATÁRIO o bem descrito na cláusula primeira deste termo, totalmente desocupado, mediante assinatura do termo de responsabilidade e de entrega/recebimento, sem ônus de locação para o Estado;
- 3.1.2 Permitir o acesso dos técnicos da PMES ou daqueles por ela contratada para realização de manutenção e reparos na referida antena, a qualquer hora do dia ou da noite, sempre que houver prejuízo para o trabalho desenvolvido pela PMES;
- 3.1.3 Rescindir o presente termo, retornando o bem para sua posse direta, caso ocorra alguma inobservância de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, desde que notifique o COMODATARIO com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 3.1.4 Ficar responsável pelo pagamento dos tributos Federais, estaduais e municipais referentes à área dada em Comodato.

### 3.2 DO COMODATÁRIO

- 3.2.1 Receber o bem concedido, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e de Recebimento.
- 3.2.2 Utilizar o bem objeto do termo de acordo com a finalidade prevista na cláusula segunda, como se fosse seu, enquanto perdurar o presente termo, e devolvê-lo após o encerramento do presente contrato ou em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, após notificação do COMODANTE, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais, devidamente comprovados e reconhecidos pelo Comodante.

EM BRANCO

SECRET

10/11

13-10-2024

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

PMES / DAL 1  
Fisº: 70  
Nº Proc.: 71045120  
Rub.: 4

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

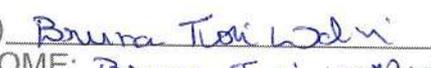
E, por estarem assim justos e acordados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, objetivando produzir seus efeitos legais.

Vitória, ES, 22 de DEZEMBRO de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ELIAS MUSSI  
CPF nº \_\_\_\_\_  
(COMODANTE)

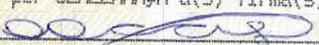
\_\_\_\_\_  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CEL QOC MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO  
(COMODATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1)  2)   
NOME: DARCY F. CARVALHO NOME: Bruna Tori Waldi  
CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

AGUIAR PINHEIRO FILHO - Tabelião e Oficial  
Escritório de Registro de Imóveis  
E REGISTRAL - COMARCA DE CASTELO - ES  
Rua Carlos Lomba, 01 - Centro - Castelo - ES  
CEP: 29360-000 - Fone: (28) 3542-1137

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSE ELIAS MUSSI.

Em test.  da verdade. Dou fé.

Selo: 022947.BFR1503.05192, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

23/12/2015 Cod: F02KJEOJVE3 Qtd: 1 TOTAL R\$: 5,37



EM BRANCO

**EM BRANCO**

- 3.2.3 Manter em perfeito estado de conservação, e limpeza o imóvel concedido; responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica.
- 3.2.4 Manter em boas condições a estrada que dá acesso à torre, cujo serviço o COMODATÁRIO solicitará ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- 3.2.5 Manter em dia o pagamento de energia elétrica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

- 4.1 O COMODATÁRIO devolverá o bem concedido quando solicitado, nos casos descritos no item 3.1.3, da Cláusula Terceira, devendo para tanto o COMODANTE avisá-lo por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 4.2 O COMODATÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir sobre qualquer pretexto e qualquer título o bem cedido para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas ao objeto fixado na cláusula segunda.
- 4.3 Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes destes fatos serão de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO, exceto as decorrentes de Caso fortuito e força maior, bem como fatos a estes equiparados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestações das partes, interesse e conveniência por parte do COMODANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento, por meio do termo aditivo.
- 5.2 O COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário oficial do Estado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral do COMODATÁRIO, havendo interesse e conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo.
- III. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias.
- IV. Judicialmente.

PMES / DAL 1
Fls: 71
Nº Proc.: 71045120
Rub: 8

**RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.**

**COMODATÁRIO:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**COMODANTE:** Colina Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 71045120.

**OBJETO DO CONTRATO:** A COMODANTE cede de forma gratuita ao COMODATÁRIO uma área de 258,59 metros quadrados do imóvel, localizado na Serra das Andorinhas, Rua Sgt Waldemir Simões, s/nº, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim - ES, com registro geral de matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1ª ZONA, Nº 3431, onde se encontra instalada a torre repetidora de rádio utilizada pela PMES. **VIGÊNCIA**

**DO CONTRATO:** O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 10 (dez) anos.

**FORO:** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

Vitória, 11 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CEL QOC - COMANDANTE GERAL DA PMES**